



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 1846, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social e firmar Convênio com a entidade que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e firmar convênio com a Irmandade Santa Casa de Caridade de Alegrete, em conformidade com a Lei Municipal no. 633/01 alterada pela Lei Municipal no. 1826/10.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata o caput deste artigo, terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial contado da data da assinatura do termo de convênio, podendo ser renovado por igual período.

Art.2º O objeto da presente lei é dar suporte financeiro à Irmandade Santa Casa de Caridade de Alegrete, a fim de cobrir suas despesas operacionais.

Art.3º O valor do repasse que a Prefeitura Municipal efetuará será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensalmente, a título de ajuda de custo, para cobrir despesas operacionais de manutenção de atendimento médico-hospitalar.

Art.4º Para cobertura das respectivas despesas serão utilizadas as classificações orçamentárias da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art 5º As despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº 4.320/64, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 31 de março de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 113/2010

Registre-se e Publique-se

Em 31 de março de 2010

Maria Carolina Corrêa Teixeira

Secretária da Fazenda

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 118/2010



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder subvenção social e celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Caridade de Alegrete, autorizando a Prefeitura Municipal repassar mensalmente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) fixos, inicialmente pelo período de 12 meses, podendo, posteriormente, a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

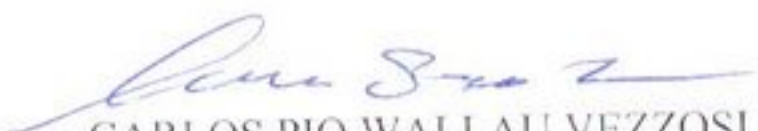
Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores a questão de saúde atualmente passa por uma crise em que os municípios arcam com grande parte das despesas e cada vez mais têm sua responsabilidade aumentada. Temos em nosso município vizinho uma instituição hospitalar que sempre nos acolheu e prestou atendimento aos nossos cidadãos vianenses de forma voluntária, ou seja, é o nosso hospital referência.

Atualmente essa instituição está passando por grandes dificuldades financeiras e nada mais justo que sejamos parceiros nesta luta repassando verbas mensais na tentativa de minimizar estas dificuldades pela qual está passando esta Instituição Hospitalar e, considerando ainda, que a entidade em questão tem atuação continuada na área de assistência médico-hospitalar, a qual abrange atendimento voluntário e gratuito aos nossos munícipes, e que há muito vêm desenvolvendo, em parceria com a Administração Municipal, atendimento às necessidades básicas no que pertine ao atendimento médico-hospitalar da nossa população hipo-suficiente, de gestantes, de portadores de deficiência física ou mental e de crianças, adolescentes e idosos, entre outros.

Estamos convictos que o presente Projeto de Lei será analisado e aprovado por estes edis vereadores.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 31 de março de 2010.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 113/2010